LEI Nº 540/2004, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2005 À 2008 E DÁ OUTRAS APROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 68 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO GOIÁS; ARTIGOS 29, 37 E 39, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E AINDA NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 00007/04 DO TCM, BEM ASSIM DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica fixado o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Corumbaíba em R$1.908,00 (hum mil, novecentos e oito reais) e de R$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), respectivamente, para o período compreendido entre 2005 a 2008, assegurada revisão geral anual, mediante lei específica, observadas as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No valor ora fixado ao Presidente da C6amara está incorporada a parcela indenizatória em razão dos encargos decorrentes do exercício do cargo.

Art. 2° - Os Vereadores perceberão pelas sessões extraordinárias realizadas, desde que convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e com efetivo comparecimento, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do subsídio, por sessão, que não poderá a somatória das sessões extraordinárias realizadas no decorrer do mês, ultrapassar o valor do subsídio mensal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE AGOSTO DE 2004.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Romário Vieira da Rocha